



**MUNICÍPIO DE MIRABELA**  
Estado de Minas Gerais  
www.mirabela.mg.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.322-A DE 08 DE JULHO DE 2020**

### **“CRIA O FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O POVO DE MIRABELA por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o fundo Municipal de Saneamento Básico, passando a vigorar segundo as disposições desta lei, ficando este estruturado e organizado com o objetivo de desenvolver projetos que visem o interesse ambiental.

**Art. 2º.** Constituirão recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico de que trata esta lei:

- I. Dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento vigente;
- II. Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas.
- III. Outros, previstos em lei.

**Art. 3º.** O fundo Municipal de Saneamento Básico é administrado pela Gerência Municipal do Meio Ambiente ou na ausência desta, pela Gerência Municipal de Administração onde os atos estarão sob a supervisão do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 4º.** Terão prioridade, com o uso de recursos financeiros de que tratam essa lei, os projetos que visem à universalização dos serviços públicos de saneamento básico. Ademais estes projetos devem estar em conformidade com o disposto nos planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).



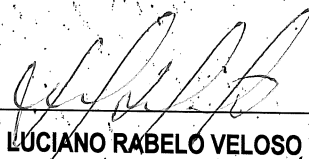
**MUNICÍPIO DE MIRABELA**  
Estado de Minas Gerais  
www.mirabela.mg.gov.br

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente lei.

**Art. 6º.** As informações bancárias, pré-existent, quer seja, Banco do Brasil, Agência 2301-9, Conta Corrente nº 16.814-9.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 08 de julho de 2020.



**LUCIANO RABELO VELOSO**

Prefeito Municipal  
Mirabela/MG

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que esta Portaria retro foi publicada e registrada na data de 08.07.2020. O referido é verdade, dou fé.